



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2026 PROCESSO nº 015/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais visando à elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando levantamento técnico, estudos preliminares, desenvolvimento de projeto executivo completo e a elaboração de todos os documentos técnicos necessários à futura execução da obra e instrução do processo licitatório, bem como assessoramento técnico durante o certame e acompanhamento técnico da execução, mediante visitas técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 20.692,15 (vinte mil, seiscentos e novena e dois reais e quinze centavos).

**FORMA DE SELEÇÃO:** DISPENSA ELETRÔNICA

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Período para envio de proposta:** 26/06/2026 até 02/07/2026 07h59min

**Período para envio de lances:** 02/07/2026 08h até 13h59min

**Data da sessão:** **02/07/2026 às 14h**

**Disponível no Portal de Compras do Governo Federal:**

[www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)

**Divulgação:** O procedimento será divulgado:

(1) Portal de Compras: [compras.gov.br](http://compras.gov.br),

(2) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP),

(3) Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista (<https://sistema.camaralaranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/>) – Aba Licitações e no respectivo processo e;

(4) Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista

([https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/laranjal\\_paulista](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/laranjal_paulista)).

Laranjal Paulista, 26 de junho de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2026 PROCESSO nº 015/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 006/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

**Período para envio de proposta:** 26/06/2026 até 02/07/2026 07h59min

**Período para envio de lances:** 02/07/2026 08h até 13h59min

**Data da sessão:** **02/07/2026 às 14h**

**Disponível no Portal de Compras do Governo Federal:**

[www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)

**Divulgação:** O procedimento será divulgado:

(1) Portal de Compras: [compras.gov.br](http://compras.gov.br),

(2) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP),

(3) Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista (<https://sistema.camaralaranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/>) – Aba Licitações e no respectivo processo e;

(4) Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista

([https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/laranjal\\_paulista](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/laranjal_paulista)).

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais visando à elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando levantamento técnico, estudos preliminares, desenvolvimento de projeto executivo completo e a elaboração de todos os documentos técnicos necessários à futura execução da obra e instrução do processo licitatório, bem como assessoramento técnico durante o certame e acompanhamento técnico da execução, mediante visitas técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A descrição completa do objeto com as **ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS** consta no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de **--/--/2026 a --/--/2027**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Estima-se o preço máximo de aceitabilidade desta contratação em R\$ 20.692,15 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos), compreendendo todas as etapas previstas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

1.5. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Câmara Municipal de Laranjal Paulista do presente exercício:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

**Órgão – Legislativo**

**Unidade – Câmara Municipal**

**01.031.0001.1001 – Construção, Ampliação e Reforma das Inst. Prédio**

**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras: Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista e no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Portal Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. A fornecedora será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os seguintes fornecedores:

2.2.1. que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.4. sociedades cooperativas.

2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também à fornecedora que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da fornecedora.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a fornecedora.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto:

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto desta contratação, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/correção.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a Administração. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos para o objeto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado sobre o **VALOR GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço com relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada a encaminhar a proposta em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos** a partir do momento da solicitação, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do Agente de contratação, sob pena de desclassificação.

5.2.1. A Proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto e demais informações necessárias para fins de análise de modo que possa ser verificado se atendem as especificações mínimas exigidas neste Aviso e seus anexos.

5.2.2. A partir do envio da proposta, em formato digital, pelo sistema Compras.GOV, o Agente de Contratação procederá a análise da compatibilidade técnica com as exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata/relatório do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários. A proposta atualizada, deverá ser encaminhada em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **15 (quinze) minutos** a partir do momento da solicitação, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do Agente de contratação, sob pena de desclassificação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

comprove a exequibilidade da proposta, por meio da apresentação de documentos, planilhas ou documento equivalente.

5.8.1. Será concedido ao fornecedor o prazo improrrogável de **30 (trinta) minutos**, contados a partir do momento da solicitação, para envio dos documentos comprobatórios, sob pena de desclassificação.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contados a partir do momento da solicitação, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do Agente de contratação, sob pena de desclassificação, desde que não haja majoração do preço e que os dados sejam preenchidos de forma completa conforme modelo de proposta.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Serão considerados passíveis de correção os erros materiais ou formais identificados no preenchimento da planilha, incluindo, mas não se limitando a: informações incorretas referentes a tributos, contribuições, valores unitários ou totais, somatórios, divergências entre valores numéricos e por extenso, bem como quaisquer outras inconsistências que não alterem a substância da proposta ou seu resultado final.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

e. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.1.3. Constatada a existência de sanção nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais documentos complementares exigidos no Anexo I – Documentos de Habilitação.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da empresa, exceto se for possível comprovar, por meio de diligência, a regularidade da documentação exigida, mediante consulta exitosa nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das respectivas certidões válidas.

6.4. Para o envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a partir do momento da solicitação, prorrogável por igual período, a critério do agente de contratação, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da LC 123/06.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato (Anexo III – MINUTA).

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, para que seja assinado e devolvido.

7.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante vigência contratual.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a empresa que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES E/OU ADJUDICATÁRIOS as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.3. No caso da multa, esta poderá ser:

a) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor previsto no preâmbulo, até o limite de 30 (trinta) dias, e

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no preâmbulo.

8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros o desenquadramento da empresa como ME/EPP.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data; ou

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

9.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver participação de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. O assessoramento técnico e o acompanhamento previstos no item 2 do Anexo II – Termo de Referência, bem como a emissão de laudos, pareceres, relatórios ou notas técnicas emitidos pela empresa vencedora, limitar-se-ão ao suporte estritamente técnico e de engenharia para subsidiar a atuação e a tomada de decisão por parte desta Casa de Leis, em conformidade com o art. 117, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.8. A administração poderá prorrogar o prazo para envio da proposta e/ou habilitação em caso de instabilidades no sistema COMPRAS.GOV. No caso de não conseguir acesso ao sistema de forma permanente, a sessão fica automaticamente transferida para o próximo dia útil, a partir das 9h.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Relatório (Ata) no sistema eletrônico.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/06 e na Resolução nº 006/2023.

9.14. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

9.15. Quaisquer esclarecimentos/questionamentos sobre esta Dispensa Eletrônica devem ser protocolados através do e-mail [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br) ou presencialmente



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no Setor de Protocolo, nos dias de expediente da Câmara, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

9.16. Adota-se a classificação CATSERV do sítio oficial [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) para os itens deste Aviso, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSERV/CATMAT e as constantes no Termo de Referência **prevalecerão as descritas no ANEXO II – Termo de Referência.**

9.17. A Administração poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, promover alterações quantitativas ou qualitativas do objeto contratado, inclusive supressões parciais de serviços eventualmente não necessários, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. A participação na presente dispensa implica no conhecimento e na aceitação deste Avisos e seus anexos.

9.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;
- II. ANEXO II – Termo de Referência;
- III. ANEXO III – Minuta Contrato.

Laranjal Paulista, 26 de junho de 2026.

FLÁVIO ANTONIO PORTELA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1.Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Ato constitutivo, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2.Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive os débitos previdenciários;

1.2.3.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

1.2.4.Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado relativo ao domicílio ou sede da empresa;

1.2.5.Certidão de regularidade de débito mobiliário para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede;

1.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do proponente. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do ARES 309.867/ES do Superior Tribunal de Justiça.

### 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto deste processo. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de São Paulo, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o visto do CREA-SP antes da assinatura do contrato.

1.4.2. Apresentação de ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, comprovado por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL ou CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

1.4.3. Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

nome da empresa, que comprove(m) que a contratada tenha executado satisfatoriamente serviços relativos à execução de serviços compatíveis ao objeto, numa área de pelo menos 650m<sup>2</sup> acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO – CAT's expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados em nome do profissional responsável técnico pelo serviço.

Laranjal Paulista, 26 de junho de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais visando à elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando levantamento técnico, estudos preliminares, desenvolvimento de projeto executivo completo e a elaboração de todos os documentos técnicos necessários à futura execução da obra e instrução do processo licitatório, bem como assessoramento técnico durante o certame e acompanhamento técnico da execução, mediante visitas técnicas, conforme especificações e exigências descritas neste termo.

1.2. O prédio conta com área construída de **1.216,70 metros quadrados**.

1.3. **Local para prestação dos serviços:** Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci – Laranjal Paulista/SP.

1.4. **Justificativa:** A contratação tem por objetivo garantir a adequada proteção da edificação contra descargas atmosféricas, considerando a remoção parcial do sistema existente após reforma do telhado, bem como viabilizar a futura contratação da execução por meio de projeto técnico completo e em conformidade com as normas vigentes, uma vez que não contamos em nosso quadro de pessoal de profissional habilitado para este fim.

### 2. DA EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme as etapas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5419.

2.2. A Contratada deverá elaborar Projeto Técnico de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando o planejamento completo das intervenções necessárias à sua implantação, incluindo definição dos subsistemas de captação, descidas e aterramento, bem como eventuais adequações na estrutura existente, devidamente representados em desenhos técnicos e detalhados em documentos complementares.

2.3. O projeto deverá considerar as características da edificação, as condições atuais da cobertura e do sistema de aterramento existente, quando houver, garantindo a adequada integração dos elementos projetados e a plena conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.4. Etapas de execução

Etapa	Descrição
<b>Etapa 1</b>	Levantamento técnico “in loco” e elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Elaboração do Projeto Técnico de SPDA e demais documentos (memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, ART, entre outros)
<b>Etapa 2</b>	Assessoramento técnico durante o processo licitatório, incluindo análise técnica das propostas, esclarecimentos e emissão de pareceres, quando necessário
<b>Etapa 3</b>	Acompanhamento técnico da execução da obra, mediante visitas técnicas, com orientações e, quando aplicável, emissão de relatórios ou pareceres para subsidiar medições, pagamentos e recebimento provisório e definitivo

2.5. A Contratada deverá realizar visita técnica “in loco” para levantamento das condições da edificação, incluindo análise da cobertura, estruturas, sistema de aterramento existente e demais



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

elementos que possam influenciar direta ou indiretamente na concepção e execução do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

2.6. A Contratada deverá apresentar Estudo Técnico Preliminar, contendo a análise das condições da edificação e a proposição de soluções técnicas adequadas, em conformidade com as normas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5419. Após aprovação pela Contratante, a Contratada deverá dar prosseguimento à elaboração do projeto técnico e demais documentos pertinentes.

2.7. O projeto deverá conter os elementos necessários e suficientes à realização da futura contratação, com nível de detalhamento adequado para sua perfeita execução, devendo contemplar:

- a) **PROJETO TÉCNICO DE SPDA**, com desenhos técnicos que demonstrem graficamente a implantação do sistema, incluindo subsistemas de captação, descidas e aterramento, bem como todas as intervenções necessárias na edificação, em conformidade com as normas da ABNT, especialmente a NBR 5419;
- b) **MEMORIAL DESCRITIVO**, contendo a descrição detalhada das soluções adotadas, critérios de projeto e justificativas técnicas;
- c) **MEMORIAL DE CÁLCULO**, incluindo análise de risco, definição do nível de proteção (LPS) e dimensionamento dos componentes do sistema;
- d) **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, contendo a descrição detalhada dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados/empregados;
- e) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, representando a execução das etapas da futura obra;
- f) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, contendo todos os serviços e insumos necessários à execução do sistema, com quantitativos, unidades de medida, composições de custos, preços unitários e indicação das fontes de referência (SINAPI, ou outras bases oficiais);
- g) **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, nos termos da legislação vigente, contemplando todos os elementos do projeto.

2.8. A Contratada deverá prever todas as intervenções necessárias à adequada implantação do SPDA, incluindo definição dos pontos de captação, trajetos das descidas, sistema de aterramento e interligações equipotenciais, com detalhamento de materiais, métodos construtivos e adequações na estrutura existente.

2.9. Os projetos deverão ser apresentados em formato digital editável e não editável (“dwg” e “pdf”), bem como em 02 (duas) vias impressas, contendo plantas, cortes, detalhes construtivos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à perfeita compreensão e execução do projeto.

2.10. Durante o processo licitatório para contratação da execução do SPDA, a Contratada deverá prestar assessoramento técnico, incluindo análise de propostas, esclarecimento de dúvidas e emissão de pareceres técnicos, quando necessário.

2.11. Durante a execução da obra, a Contratada deverá realizar acompanhamento técnico mediante visitas previamente solicitadas pela Contratante, em quantidade estimada de até 06 (seis) visitas técnicas, destinadas à verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto elaborado, podendo emitir orientações, relatórios ou pareceres técnicos para subsidiar o acompanhamento contratual, sem que tal atividade caracterize fiscalização integral ou responsabilidade pela execução da obra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## 3. DO PRAZO

3.1. O prazo para entrega do projeto técnico completo será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, compreendendo as etapas de levantamento técnico, estudo preliminar e elaboração do projeto executivo com todos os documentos complementares. As etapas de assessoramento técnico durante o processo licitatório e de acompanhamento da execução estarão condicionadas à futura contratação da obra, motivo pelo qual seus prazos estarão vinculados ao respectivo procedimento.

3.2. A execução dos serviços deverá observar o cronograma abaixo, podendo ser ajustado mediante acordo entre as partes:

Descrição	Etapas dos trabalhos	Prazo
Visita técnica "in loco" para levantamento das condições da edificação (cobertura, estrutura e sistema de aterramento existente); Elaboração de Estudo Técnico Preliminar com proposição de soluções de SPDA e Elaboração do Projeto Executivo de SPDA e demais documentos complementares (desenhos técnicos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, entre outros)	<b>Etapas 1</b>	Em até <b>60 dias corridos</b> da assinatura do contrato
Assessoramento e análise técnica durante o processo licitatório para contratação da execução do SPDA	<b>Etapas 2</b>	Até o término do processo licitatório
Acompanhamento técnico da execução da obra, mediante visitas técnicas, para verificação da conformidade com o projeto elaborado.	<b>Etapas 3</b>	Até o término da execução

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até **10 (dez) dias** da entrega de cada etapa e da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, por meio de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente no Banco do Brasil, após a efetiva prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas na minuta contratual.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

5.2. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pelo Agente de Contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Laranjal Paulista, 26 de junho de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO ---/2026

Ref.: **Processo nº 0--/2026 – Dispensa Eletrônica nº --/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.514/0001-14, com sede a Praça Dr. Djalma Sampaio – 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente o Sr. FLÁVIO ANTONIO PORTELA, RG nº --.---.878-1 SSP/SP, CPF nº ---.---.118-80, e pelo Primeiro Secretário Sr. ANDRÉ PIERONI, RG nº --.---.169-2 SSP/SP, CPF nº ---.---.628-71, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua -----, nº ---, -----, Bairro -----, Município de -----, CEP -----, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio -----, CPF nº -----, carteira de identidade nº -----, órgão expedidor -----. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, I e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes ao objeto, as partes têm entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições que segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais visando à elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando levantamento técnico, estudos preliminares, desenvolvimento de projeto executivo completo e a elaboração de todos os documentos técnicos necessários à futura execução da obra e instrução do processo licitatório, bem como assessoramento técnico durante o certame e acompanhamento técnico da execução, mediante visitas técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela Contratada, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, despesas com deslocamentos, visitas técnicas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Câmara Municipal de Laranjal Paulista do presente exercício:

**Órgão – Legislativo**

**Unidade – Câmara Municipal**

**01.031.0001.1001 – Construção, Ampliação e Reforma das Inst. Prédio**

**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando em **--/--/2026** a **--/--/2027**, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

14.133/2021, desde que haja necessidade de continuidade dos serviços de assessoramento técnico e acompanhamento da execução da obra vinculada ao projeto elaborado.

3.2. O prazo para conclusão da Etapa 1 – levantamento técnico, estudos preliminares, elaboração do projeto executivo e demais documentos complementares – será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.3. As etapas de assessoramento técnico durante o procedimento licitatório e acompanhamento técnico da execução da obra terão execução sob demanda da Contratante, durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1. Os prazos e forma de execução encontram-se dispostos no Anexo II – Termo de Referência, e fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

## **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, após o recebimento e aceite dos serviços pela Contratante, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil.

5.1.1. A Contratada somente estará autorizada a emitir a nota fiscal após a efetiva execução da respectiva etapa dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como após a correção de eventuais inconsistências apontadas pela Contratante.

5.1.2. Os pagamentos observarão a efetiva execução das etapas previstas no Termo de Referência, conforme abaixo:

a) Etapa 1 – elaboração do projeto técnico e documentos complementares: pagamento após entrega definitiva e aprovação pela Contratante;

b) Etapa 2 – assessoramento técnico durante o procedimento licitatório: pagamento após a conclusão da fase correspondente;

c) Etapa 3 – acompanhamento técnico da execução da obra: pagamento proporcional às visitas técnicas efetivamente realizadas e aprovadas pela Contratante.

5.1.3. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos serviços prestados, deverão estar destacados todos os tributos incidentes, conforme legislação vigente, ou, em caso de não incidência, deverá ser indicada a respectiva fundamentação legal.

5.1.4. Constatados erros ou inconsistências nos documentos fiscais apresentados, o prazo para pagamento será suspenso e reiniciado a partir da reapresentação correta da documentação, sem incidência de encargos financeiros para a Contratante.

5.1.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos, iniciando-se e encerrando-se em dia de expediente na Contratante.

5.1.6. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo efetuadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente na IN RFB nº 2.145/2023, no que couber.

5.2. O atraso injustificado no pagamento sujeitará a Contratante à atualização do valor devido exclusivamente pelos índices oficiais aplicáveis à Fazenda Pública, observada a legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### 6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5419;
- b) Realizar visita técnica para levantamento das condições da edificação e elaboração do projeto;
- c) Elaborar o Projeto Técnico de SPDA e todos os documentos complementares necessários à futura contratação e execução da obra;
- d) Emitir ART dos serviços executados, nos termos da legislação vigente;
- e) Prestar assessoramento técnico durante o procedimento licitatório relacionado à futura execução da obra;
- f) Realizar acompanhamento técnico da execução da obra mediante visitas técnicas previamente solicitadas pela Contratante;
- g) Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, omissões ou inconsistências verificadas nos documentos técnicos elaborados;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- i) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- j) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Contratante;
- k) Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao objeto contratado.

### 6.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso da Contratada às dependências da edificação para realização dos levantamentos técnicos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) Notificar a Contratada acerca de falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;
- g) Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O assessoramento técnico e o acompanhamento previstos no item 2 do Anexo II – Termo de Referência, bem como a emissão de laudos, pareceres, relatórios ou notas técnicas emitidos pela contratada, limitar-se-ão ao suporte estritamente técnico e de engenharia para subsidiar a atuação e a tomada de decisão por parte desta Casa de Leis, em conformidade com o art. 117, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar as condutas pertinentes ao objeto do contrato, previstos no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer em uma das infrações do item 6.1, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. No caso da multa, esta poderá ser:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, e

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto neste contrato.

7.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros o desenquadramento da empresa como ME/EPP.

7.5. O contraditório e a ampla defesa serão observados na aplicação da sanção, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.

## **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

9.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

9.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da dispensa eletrônica ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 006/2023, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

13.2. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

14.1. As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

14.2. As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

14.3. As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;

b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;

c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

14.4. A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como, que não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

15.1. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Parte diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

15.2. Não serão consideradas informações confidenciais: (I) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (II) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (III) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

15.3. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Laranjal Paulista, -- de ----- de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA Presidente		Nome Sócio	
ANDRÉ PIERONI 1º Secretário CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
Nome		Nome	
RG		RG	



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**ADQUIRENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**FORNECEDORA:** -----

**CONTRATO:** --/2026

**PROCESSO:** 015/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais visando à elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando levantamento técnico, estudos preliminares, desenvolvimento de projeto executivo completo e a elaboração de todos os documentos técnicos necessários à futura execução da obra e instrução do processo licitatório, bem como assessoramento técnico durante o certame e acompanhamento técnico da execução, mediante visitas técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Laranjal Paulista, --- de ----- de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Flávio Antônio Portela

Cargo: Vereador/Presidente

CPF: ---.---.118-80

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo Contratante:

Nome: Flávio Antônio Portela

Cargo: Vereador/Presidente

CPF: ---.---.118-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: André Pieroni

Cargo: Vereador/ 1º Secretário

CPF: ---.---.628-71

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela Contratada: -----

Nome: -----

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/ GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Flávio Antônio Portela

Cargo: Vereador/Presidente

CPF: ---.---.118-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação

Nome: Daina Fabiola de Lara Oliveira Arruda

Cargo: Assistente Contábil

CPF: ---.---.548-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno

Nome: Maraísa Casagrande Meloni do Amaral

Cargo: Recepcionista

CPF: ---.---.718-07

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ADQUIRENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**CNPJ N°:** 02.277.514/0001-14.

**FORNECEDORA:**

**CNPJ N°:**

**REF.: PROCESSO N° 015/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026**

**CONTRATO:** ----/2026

**DATA DA ASSINATURA:** --/--/2026

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se no dia --/--/2026 e finalizando em --/--/2027.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais visando à elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando levantamento técnico, estudos preliminares, desenvolvimento de projeto executivo completo e a elaboração de todos os documentos técnicos necessários à futura execução da obra e instrução do processo licitatório, bem como assessoramento técnico durante o certame e acompanhamento técnico da execução, mediante visitas técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente DISPENSA ELETRÔNICA, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Laranjal Paulista, -- de ----- de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

## ANEXO IV – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ nº:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**E-mail:**

**Telefone:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>LEVANTAMENTO TÉCNICO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b> , incluindo visita “in loco”, análise da edificação (cobertura, estrutura e sistema de aterramento existente) e proposição de soluções técnicas para o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). <b>ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SPDA</b> , incluindo desenvolvimento de projeto executivo completo com desenhos técnicos, memorial descritivo, memorial de cálculo (análise de risco e definição do nível de proteção), especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e emissão de ART. <b>(Etapa 1)</b>	1		
2	<b>ASSESSORAMENTO TÉCNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO</b> , incluindo análise técnica de propostas, esclarecimentos e emissão de pareceres técnicos, quando necessário, para a futura contratação da execução do SPDA. <b>(Etapa 2)</b>	1		
3	<b>ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA</b> , mediante visitas técnicas para verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto elaborado, incluindo orientações e emissão de relatórios técnicos, quando aplicável. As visitas são estimadas e serão pagas conforme efetiva realização. <b>(Etapa 3)</b>	6		
<b>VALOR GLOBAL</b>				
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>				

### DECLARAÇÃO

1. Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo tributos, encargos, deslocamentos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto;
3. Declaro que estou de acordo com todas as condições do instrumento convocatório e que os serviços ofertados atendem integralmente ao Termo de Referência;
4. Declaro concordar com as condições de pagamento estabelecidas.

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

Laranjal Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)